Despacho de 27 de Dezembro de 2010, em conformidade com a Lista Unitária de Ordenação Final publicada por Aviso n.º 393/2011, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 3, de 05 de Janeiro de 2011, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sérgio Alexandre da Rocha Pinto e Carla Filomena Simões Coimbra Marques, após negociação salarial, com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2010, integrados na carreira de assistente técnico, com a categoria de assistente técnico, área de animador desportivo e área de animador sócio-educativo, e posicionados, respectivamente, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da respectiva tabela remuneratória única.

6 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

304236335

Aviso n.º 3450/2011

Contratação por tempo indeterminado, na categoria de coordenador técnico, da carreira geral de assistente técnico

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu Despacho de 15 de Dezembro de 2010, em conformidade com a Lista Unitária de Ordenação Final publicada por Aviso n.º 197/2011, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 2, de 04 de Janeiro de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Veríssimo Coutinho dos Santos, após negociação salarial, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2010, integrado na carreira de assistente técnico, com a categoria de coordenador técnico, e posicionado na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 20, da respectiva tabela remuneratória única.

Torno público, ainda, que por meu Despacho de 27 de Dezembro de 2010 e face à necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, se recorre, no âmbito deste procedimento concursal, à reserva de recrutamento interna, constituída ao abrigo do n.º 1. do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e autorizada por deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 24 de Dezembro de 2010, sendo celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato posicionado em 2.º lugar, na Lista Unitária de Ordenação Final acima identificada, Paulo Miguel Rodrigues Soares, após negociação salarial, com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2010, integrado na carreira de assistente técnico, com a categoria de coordenador técnico, e posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14, da respectiva tabela remuneratória única.

6 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

304236384

Aviso n.º 3451/2011

Contratação por tempo indeterminado na categoria de fiscal municipal de 2.ª classe, da carreira, não revista, de fiscal municipal

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37. º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu Despacho de 15 de Dezembro de 2010, em conformidade com a Lista Unitária de Ordenação Final publicada por Aviso n.º 196/2011, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 2, de 04 de Janeiro de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vítor Manuel de Jesus Gomes, após negociação salarial, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2010, integrado na carreira de fiscal municipal, com a categoria de fiscal municipal de 2.ª classe, e posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da respectiva tabela remuneratória única.

06 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Eduardo Lopes Ferreira.*

304236579

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Aviso n.º 3452/2011

Celebração Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torno público que foram celebrados, em 30 de Dezembro de 2010, os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Isaura Rodrigues Pereira — Assistente Operacional — Posição 2, Nível 2 — Remuneração Base Mensal — 532,08 €;

Ilda Maria Teixeira Leite — Assistente Operacional — Posição 2, Nível 2 — Remuneração Base Mensal — 532,08 €;

Sandrina Ferreira Esteves — Assistente Operacional — Posição 2, Nível 2 — Remuneração Base Mensal — 532,08 €;

Maria Adelaide Alves Ribeiro Pereira — Assistente Operacional — Posição 2, Nível 2 — Remuneração Base Mensal — 532,08 €;

Maria Albertina Domingues Mendes — Assistente Operacional — Posição 3, Nível 3 — Remuneração Base Mensal — 583,58 €;

Filipa Andreia Gonçalves Alves — Assistente Operacional — Posição 3, Nível 3 — Remuneração Base Mensal — 583,58 €;

Maria dos Anjos Rodrigues Fernandes — Assistente Operacional — Posição 3, Nível 3 — Remuneração Base Mensal — 583,58 €;

Susana Maria Penteado Duque — Assistente Operacional — Posição 3, Nível 3 — Remuneração Base Mensal — 583,58 €;

Maria Gorete Marques Alves — Assistente Operacional — Posição 3, Nível 3 — Remuneração Base Mensal — 583,58 €;

Hugo Duarte Araújo Fernandes Lopes — Assistente Operacional — Posição 4, Nível 4 — Remuneração Base Mensal — 635,07 €;

Júlia da Piedade M. R. Lázaro — Assistente Operacional — Posição 5, Nível 5 — Remuneração Base Mensal — 683,13 €;

Irene Maria Lourenço Vaz — Assistente Operacional — Posição 6, Nível 6 — Remuneração Base Mensal — 738,05 €;

Lia Gabriela Morais Magalhães Temporão — Assistente Operacional — Posição 6, Nível 6 — Remuneração Base Mensal — 738,05 €;

Bruno Daniel Gomes Costa — Assistente Operacional — Posição 6, Nível 6 — Remuneração Base Mensal — 738,05 €;

Humberto César Moreira da Costa — Assistente Técnico — Posição 10, Nível 15 — Remuneração Base Mensal — 1.201,48 €;

Rui Duarte Rodrigues Alves — Assistente Técnico — Posição 1, Nível 5 — Remuneração Base Mensal — 683,13 €;

Marco Xavier Afonso Rodrigues — Assistente Técnico — Posição 1, Nível 5 — Remuneração Base Mensal — 683,13 €;

Fátima Alexandra Araújo Alves — Assistente Técnico — Posição 1, Nível 5 — Remuneração Base Mensal — 683,13 €;

Maria Manuela Carreira R. Fernandes — Assistente Técnico — Posição 1, Nível 5 — Remuneração Base Mensal — 683,13 €;

Maria Do Carmo Ventuzelo — Assistente Técnico — Posição 1, Nível 5 — Remuneração Base Mensal — 683,13 €;

Ana Sofia Gameiro Mendes — Assistente Técnico — Posição 1, Nível 5 — Remuneração Base Mensal — 683,13 €;

Maria Albertina Vilarinho Araújo — Assistente Técnico — Posição 2, Nível 7 — Remuneração Base Mensal — 789,54 €;

Sónia Raquel Francisco Rodrigues — Assistente Técnico — Posição 2, Nível 7 — Remuneração Base Mensal — 789,54 €;

Corina Paço Branco — Assistente Técnico — Posição 2, Nível 7 — Remuneração Base Mensal — 789,54 €;

Fernando Manuel Rodrigues da Silva — Assistente Técnico — Posição 3, Nível 8 — Remuneração Base Mensal — 837,60 €;

José Eduardo Afonso Vaz — Técnico Superior — Posição 2, Nível 15 — Remuneração Base Mensal — 1.201,48 €;

Magda Sofia Rodrigues Pinto — Técnico Superior — Posição 2, Nível 15 — Remuneração Base Mensal — 1.201,48 €;

Filipa Gonçalves Pires — Técnico Superior — Posição 2, Nível 15 — Remuneração Base Mensal — 1.201,48 €;

Carla Marisa Duarte Marinho — Técnico Superior — Posição 2, Nível 15 — Remuneração Base Mensal — 1.201,48 €;

Maria da Conceição da Cunha Aragão Soares — Técnico Superior — Posição 3, Nível 19 — Remuneração Base Mensal — 1.407,45 €;

Odete Marta Teixeira da Barra — Técnico Superior — Posição 3, Nível 19 — Remuneração Base Mensal — 1.407,45 €;

Maria Manuela Luis Pinto — Técnico Superior — Posição 3, Nível 19 — Remuneração Base Mensal — 1.407,45 €;

Eliana Afonso Costa — Técnico Superior — Posição 3, Nível 19 — Remuneração Base Mensal — 1.407,45 €;

César Filipe dos Reis Gonçalves — Técnico Superior — Posição 3, Nível 19 — Remuneração Base Mensal — 1.407,45 €;

Isabel Cristina Ales Soares — Técnico Superior — Posição 3, Nível 19 — Remuneração Base Mensal — 1.407,45 €;

Isabel Maria Pereira Neves — Técnico Superior — Posição 3, Nível 19 — Remuneração Base Mensal — 1.407,45 €;

Cátia Susana Lima Gonçalves — Técnico Superior — Posição 3, Nível 19 — Remuneração Base Mensal — 1.407,45 €;

Célia Maria Rodrigues Gonçalves — Técnico Superior — Posição 3, Nível 19 — Remuneração Base Mensal — 1.407,45 €;

Sofia Vilar Gonçalves Fernandes — Técnico Superior — Posição 3, Nível 19 — Remuneração Base Mensal — 1.407,45 €;
Célia Patricia Fernandes Gonçalves — Técnico Superior — Posição 3, Nível 19 — Remuneração Base Mensal — 1.407,45 €;
Pedro Emanuel Afonso Condessa — Técnico Superior — Posição 3, Nível 19 — Remuneração Base Mensal — 1.407,45 €;
Luis Miguel Afonso Vaz — Técnico Superior — Posição 4, Nível 23 — Remuneração Base Mensal — 1.613,42 €;
Carlos Manuel Bellver do Coração de Maria — Técnico de Informática Adjunto — Nível I, Índice 250 — Remuneração Base Mensal — 858,20 €;
José Miguel Baptista Pereira — Técnico de Informática Grau I — Nível I, Índice 320 — Remuneração Base Mensal — 1.098,50 €;
Tiago José Amoedo Oliveira Cruz — Técnico de Informática Grau I — Nível I, Índice 340 — Remuneração Base Mensal — 1.167,15 €.

24 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Emílio Pedreira Moreira*.

304258157

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 3453/2011

Plano de Intervenção no Espaço Rural do Sítio de Monfurado

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, torna público, para os efeitos previstos no artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 27/10/2010, a Assembleia Municipal em sessão ordinária no dia 27 de Dezembro de 2010, deliberou aprovar o Plano de Intervenção em Espaço Rural, conforme previsto no n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do mesmo diploma se publica a presente, bem como o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes do referido Plano de Pormenor.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

1 — O Plano de Intervenção no Espaço Rural do Sítio de Monfurado adiante abreviadamente designado por PIERSM, incide sobre a área do concelho de Montemor-o-Novo abrangida pelo Sítio de Importância Comunitária —Monfurado (SIC — PTCON0031), publicitado através da Portaria n.º 829/2007 de 1 de Agosto.

2 — O PIERSM é um plano de pormenor na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rural, de acordo com disposto no Regime Jurídico Instrumentos de Gestão Territorial.

3 — Na área de intervenção do PIERSM, os espaços delimitados como urbanos ou urbanizáveis ficam sujeitos ao regime que estiver definido no Plano Director Municipal.

4 — O PIERSM é um Regulamento Administrativo, pelo que todas as acções de iniciativa pública, privada ou cooperativa, respeitam obrigatoriamente as suas disposições, sem prejuízo das atribuições e competências cometidas pela lei em vigor, às demais entidades de direito público.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O PIERSM visa promover a manutenção e recuperação do estado de conservação favorável dos habitats e populações das espécies ameaçadas e características do Sítio de Importância Comunitária de Monfurado, adiante designado por SIC, através do estabelecimento de regras de ocupação e da implementação de medidas e acções adequadas de planeamento e gestão do território, que permitam compatibilizar as actividades socioeconómicas com os valores naturais existentes, de forma a garantir a utilização sustentável do território.

2 — Constituem objectivos estratégicos do PIERSM:

a) Conservar/valorizar o património natural e o ambiente e promover a biodiversidade;
b) Valorizar o património cultural;
c) Promover actividades económicas sustentáveis apoiadas num conceito de conservação e promoção da qualidade ambiental;
d) Promover a qualidade de vida das populações.

Artigo 3.º

Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial

O PIERSM foi elaborado tendo em conta a legislação vigente para os Planos Municipais de Ordenamento do Território e as orientações do Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

Artigo 4.º

Conteúdo documental

1 — O PIERSM é constituído por:

a) Regulamento;
b) Planta de Implantação, à escala 1:25 000;
c) Planta de Condicionantes, à escala 1:25 000.

2 — O PIERSM é acompanhado por:

a) Relatório fundamentando as opções do PIERSM;
b) Programa de Gestão para os Valores Naturais;
c) Programa de Execução e e Financiamento;
d) Caracterização da Situação de Referência
e) Extracto dos Regulamentos dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor na área de intervenção do Plano;
f) Extracto da Planta de Condicionantes e Ordenamento do Plano Director Municipal de Montemor-o-Novo;
g) Planta de Enquadramento;
h) Planta da Situação Existente;
i) Outros elementos gráficos:

i) Classes hipsométricas
ii) Declive
iii) Habitats
iv) Flora
v) Fauna
vi) Uso do solo
vii) Unidades de paisagem
viii) Estrutura da propriedade
ix) Património, zonas e elementos de atracção recreativa/turística
x) Infra-estruturas existentes e propostas
xi) Medidas e acções de gestão

3 — Na determinação das características do uso e da ocupação do solo na área de intervenção do PIERSM deve ser sempre considerado em simultâneo o que sobre tal se encontrar definido neste Regulamento, na Planta de Implantação e na Planta de Condicionantes, prevalecendo, em todas as situações, o princípio do critério mais restritivo.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos da aplicação do presente Regulamento, são adoptados os conceitos técnicos aprovados no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 Maio, e ainda os seguintes:

a) Acções de Gestão — actividades ou boas práticas que visem proteger ou fomentar a ocorrência de espécies prioritárias da Directiva Aves e Habitats, tais como as previstas no Programa de Gestão para os Valores Naturais deste PIERSM ou noutra bibliografia de referência;
b) Agricultura extensiva — sistema de produção agrícola utilizando baixos recursos, meios de produção praticada em grandes extensões de terra. Em geral com baixos investimentos e baixa produtividade;
c) Agricultura intensiva — sistema de produção agrícola que faz uso intensivo de meios de produção e na qual se produzem grandes quantidades de um tipo de produto, recorrendo ao uso de agroquímicos, rega, mobilizações do solo;
d) Requalificação — acção que visa a melhoria de imagem ou desempenho de um espaço degradado ou desqualificado;
e) Uso actual do solo — propósito económico ou social para o qual a terra é utilizada (ex.: montado, pinhal, vinha, olival; etc.);
f) Mobilização mínima do solo — mobilização que favorece a conservação do solo e a manutenção do coberto vegetal, dando-se preferência a métodos de mobilização vertical com rasgos finos no solo, que evitam a exposição de toda a camada superior através do seu reviramento ou levantamento do torrão.